



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 10/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 12/2019.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1834/2017 e 1900/2017.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 18.447.773/0001-86.

- **Com sede** na rua Júlio Farah , centro, Ribeirão do Pinhal – Paraná.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do município de Ribeirão do Pinhal a se deslocarem para suas respectivas empresas em cidades vizinhas, com uma ajuda de custo nas despesas com o transporte dos mesmos.

- **Valor total do repasse:** R\$ 350.000,00.

- **Período:** março a dezembro de 2019.

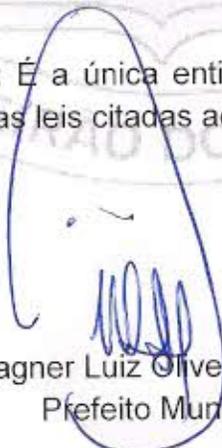
Lei Federal 13019/2014 alterada pela 13204/2015 e Decreto Municipal 012/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos trabalhadores e está amparada pelas leis citadas acima.

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2019.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 10/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 12/2019.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1834/2017 e 1900/2017. **Associação privada sem fins lucrativos:** Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal - CNPJ: 18.447.773/0001-86- Com sede na rua Júlio Farah, centro, Ribeirão do Pinhal – Paraná. - **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do município de Ribeirão do Pinhal a se deslocarem para suas respectivas empresas em cidades vizinhas, com uma ajuda de custo nas despesas com o transporte dos mesmos.

- **Valor total do repasse:** R\$ 350.000,00.

- **Período:** março a dezembro de 2019.

Lei Federal 13019/2014 alterada pela 13204/2015 e Decreto Municipal 012/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos trabalhadores e está amparada pelas leis citadas.

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DO
PINHAL:769680
64000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO
PINHAL:76968064000142
DN: c=BR, st=PR, l=RIBEIRÃO DO PINHAL,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO
PINHAL:76968064000142
Dados: 2019.03.12 09:44:55 -03'00'